PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Coordenadoria de Projetos e Obras

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O cimento é um dos materiais mais versáteis utilizados pelas Subprefeituras, entrando na confecção de pequenas quantidades de concreto, vários tipos de argamassas, etc.

1.1.1. Conforme especificado pela NBR – 16.697-18, os cimentos portland são designados por seu tipo que correspondem a adições e propriedades especiais.

2. OBJETO:

2.1. A Subprefeitura de Itaquera fornecimento de Cimento Portland Composto, CP II –E/F classe 32 para a prefeitura do Município de São Paulo.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Conforme o especificado pela NBR 16.697-18, O cimento Portland é um ligante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland. Ele pode ser simples, ou composto, ao qual se adiciona, durante a fabricação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio e adições minerais nos teores estabelecidos pela Norma.

3.2. No caso ao Cimento Portland composto, classe “E” é adicionada escoria granulada de alto forno, enquanto que na classe “F” é adicionado material carbonático.

3.3. Os Cimentos Portlands classe 32 devem apresentar uma resistência mecânica à compressão maior ou igual a 32 MPa.

3.4. Nos sacos devem estar impressas, de forma visível:

3.4.1. A marca do produto e a razão social do produtor;

3.4.2. A designação normalizada, a sigla e a classe;

3.4.3. A massa líquida de cimento;

3.4.4. O prazo de validade e a data da produção (ou apenas a data da validade);

3.4.5. Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;

3.4.6. Referência a esta Norma.

3.5. Embalagem:

3.5.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devendo estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento

4. **LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1. O material deve ser entregue nos locais estabelecidos pelas unidades requisitantes.

5. **ENTREGA:**

5.1. A Contratada fica obrigada a atendertodos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.

5.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

5.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.4. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

5.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

5.6. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

5.7. Os sacos devem estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento e devem ser armazenados conforme a seguir:

5.7.1. Em locais secos e protegidos de intempéries, para a preservação da qualidade do produto;

5.7.2. As pilhas de sacos ou páletes devem ficar afastadas de paredes e de forma que permitam fácil acesso à inspeção e à identificação de cada lote.

5.7.3. As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura.

5.7.4. Durante o transporte os sacos também devem ser protegidos contra os agentes intempéricos.

5.8. O prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento citadas no item anterior.

5.9. Quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte ou descarga, será de responsabilidade da Contratada.

5.10. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

5.11. Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

6. **RECEBIMENTO:**

6.1. O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % dos sacos entregues, verificando a integridade dos mesmos.

6.2. Não podem ser aceitos os cimentos entregues em sacos rasgados, contaminados, molhados ou avariados durante o transporte.

6.3. O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

6.4. A requisição deve ser formulada para uma quantidade que possa ser armazenada obedecendo as condições previstas em 5.8